MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO ï PROEN

EDITAL N° 64, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2017, EM CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE ARTICULAÇÃO SUBSEQUENTE

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï IF Baiano**, Instituição criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União ï D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Processo para Ingresso ee Estudantes, no ano letivo de 2017, em cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de articulação Subsequente ao Ensino Médio, para os *Campi* Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Guanambi, Itapetinga, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca e Valença, em conformidade com a Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer N° 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo para ingresso de estudantes, em 2017, será da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída pela Portaria N° 446 de 25 de abril de 2016.
1.2. A execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais do Processo Seletivo, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS E DA FORMA DE ARTICULAÇÃO AO ENSINO MÉDIO

2.1. O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de articulação **Subsequente** ao Ensino Médio.
2.2. Os cursos são destinados a candidatos que **concluíram o Ensino Médio ou equivalente**.
2.3. O resultado deste Processo só será válido para o ingresso no ano letivo de 2017.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência** (25%), Reserva de Vagas para estudantes **oriundos de Escolas Públicas** (70%) e Reserva de Vagas para **Pessoas com Deficiência** (5%).
3.2. O candidato, **no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga,** se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.
3.3. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ï Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.
3.4. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** (setenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram o **Ensino Fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. 31% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. 9% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. 23% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. 7% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Fundamental em escola pública.**
3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

3.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.
3.8. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, conforme subitem 7.7 deste Edital, concorrerá na Ampla Concorrência.
3.9. A **obrigatoriedade de comprovar a renda** familiar bruta *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)**.**
3.9.1. Renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.
3.9.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I ï calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo;

II ï calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III ï divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I ï os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II ï os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ï PETI.
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem ï Pró-Jovem.
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.10. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
3.11. As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para **estudante oriundo de escola pública** ou **para pessoa com deficiência**, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma,** e conforme as orientações que constam **no subitem 7.7** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada.
4.2. Para o **candidato com deficiência,** o documento comprobatório obrigatório é **Laudo Médico original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças ï CID.
4.3. Para o candidato oriundo de Escola pública, o documento comprobatório obrigatório é o histórico escolar; ou certificado de conclusão; ou declaração de conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental** em escola pública.
4.4. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório é dos documentos citados nos subitens 4.6 a 4.11, que comprovem a renda recebida **por todas as pessoas da família**, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.
4.5. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
4.6. Para os **trabalhadores assalariados:** Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4.7. Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ï IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.
4.8. Para **Aposentados e Pensionistas:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
4.9. Para os **Autônomos e Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV.
4.10. Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ï IRPF

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.11. O candidato oriundo de família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.**

4.12. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

4.12.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

4.13. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação**, conforme subitem 7.7 deste edital**.

5.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: prosel.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após publicada a relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VI.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Médio.**
6.2. Será considerado, para análise do desempenho, as médias finais obtidas pelo candidato no 1º e 2º ano do Ensino Médio OU os resultados do ENEM, conforme item 9 deste Edital.
6.3. As médias obtidas no Ensino Médio ou no ENEM deverão ser convertidas para escala de 5 (cinco) a 10 (dez) conforme item 8 deste edital.
6.4. O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: prosel.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi,* conforme cronograma disposto no Anexo VI deste Edital.
6.5. Após publicada a classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VI.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste Processo dar-se-á exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico: **prosel.ifbaiano.edu.br**, no período de **12 de setembro de 2016 às 16:00 horas do dia 10 de outubro de 2016.**
7.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2017 serão **gratuitas.**
7.3. O candidato, ao fazer a inscrição, **deverá indicar o tipo de vaga**: Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.
7.4. Os candidatos deverão ter **concluído o Ensino Médio** ou equivalente até a data da matrícula.
7.5. As inscrições se **encerram às 16:00 horas** do dia **10 de outubro de 2016**. Após este horário não será possível acessar o sistema.
7.6. Para se inscrever neste Processo o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: prosel.ifbaiano.edu.br;
b) preencher todos os campos do formulário de inscrição online;
c) apresentar a documentação, conforme item 7.7 deste edital.

7.7 Os documentos necessários são:

a) Documento de identificação, conforme subitem 7.7.1 deste edital. (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos Correios, cópia autenticada);

b) Histórico Escolar ou Declaração da escola com as médias finais, ou Comprovante de Certificação do ENEM

c) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **estudantes oriundos de escolas públicas**, documentos citados no **item 04** deste edital (cópias simples e originais ou, em caso de envio pelos Correios, cópias autenticadas);

d) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **pessoas com deficiência**, documento citado no **subitem 4.2** deste edital (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos Correios, cópia autenticada).

7.7.1. Serão considerados como Documento de Identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.7.2. A documentação poderá ser entregue diretamente no Campus para o qual fez a opção de curso, no endereço, prazo e horário, conforme tabela abaixo:

Campus	**Endereço**	**Prazo**	**Horário**
Bom Jesus da Lapa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Bom Jesus da Lapa BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000 Caixa postal 34	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**08:00 às 11:30 h e 14:00 às 17:00 h**
Catu	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Catu Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu - Bahia, CEP: 48110-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Governador Mangabeira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N, Portão (Estrada Velha da Chesf) Governador Mangabeira ï Bahia CEP: 44.350-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Guanambi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Guanambi Caixa postal 09, Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**08:00 às 11:00 h e 13:30 às 17:00 h**
Itapetinga	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Itapetinga Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Santa Inês	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Santa Inês BR 420 (Rodovia Santa Inês ï Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Senhor do Bonfim	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Sr. do Bonfim Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Serrinha	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Serrinha Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Teixeira de Freitas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* T. de Freitas Rodovia BR 101, Km 882, s/n, Caixa Postal 66 CEP. 45985-970	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Uruçuca	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Uruçuca Rua Dr. João Nascimento ï S/N ï Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**
Valença	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ï *Campus* Valença Rua Glicerio Tavares, s/n, Bairro Bate Quente Valença-Bahia, CEP: 45.400-000	**12/09/2016 a 11/10/2016**	**09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:30 h**

7.7.3. A documentação também poderá ser enviada pelos Correios, por meio de **Sedex** com Aviso de Recebimento ï AR, para o endereço do Campus para o qual fez a opção de curso, conforme tabela no subitem anterior, dentro do prazo indicado no cronograma. Não serão aceitos os documentos cuja data da postagem seja posterior a **11 de outubro de 2016**.
7.7.4. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na Inscrição online.
7.7.5. Os documentos entregues diretamente no Campus deverão ser cópias simples acompanhadas do original. Os documentos enviados pelos Correios, via Sedex, deverão ser cópias autenticadas.
7.7.6. Após entregar a documentação o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, Anexo II deste edital. Para a documentação enviada por Sedex, o Comprovante do Cliente emitido pelos Correios no ato da postagem.
7.8. A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante o recebimento da documentação comprobatória, conforme subitem 7.7 deste edital.
7.9. Até o encerramento das inscrições, o candidato poderá realizar alterações das informações prestadas na Inscrição online, desde que permaneça a conformidade entre estas informações e a documentação apresentada.
7.10. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
7.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o questionário socioeconômico, que tem como objetivo a obtenção de informações referentes à situação social, econômica e educacional.
7.12. As informações obtidas através do questionário socioeconômico são de natureza confidencial, e não interferem na classificação dos candidatos.
7.13. O IF Baiano não se responsabilizará pela não realização completa da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.14. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos, citados no subitem 7.7 deste Edital, **dentro do prazo,** conforme cronograma (Anexo VI), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.
7.15. É de inteira responsabilidade do candidato a forma de postagem e o acompanhamento dos documentos enviados através dos Correios.
7.16. As informações sobre os cursos, locais de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.
7.17. Será divulgada no endereço eletrônico prosel.ifbaiano.edu.br, a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo VI.
7.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o **Ensino Médio** ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade

apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10 (dez) na escala do IF BAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,5 (sete vírgula cinco).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 6 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 5 (cinco) à 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: ñaprovadoò ou equivalente) deverá ser registrado 7,5 (sete vírgula cinco), que é a média entre 5 (cinco) e 10 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 10 (dez) para o conceito mais alto; e 5 (cinco) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 10 (dez) para o conceito mais alto; 7,5 (sete vírgula cinco) para o 2º conceito; e 5 (cinco) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 10 (dez) para o conceito mais alto; 8 (oito) para o 2º conceito; 6,75 (seis vírgula sessenta e cinco) para o 3º conceito; e 5 (cinco) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 10 (dez) para o conceito mais alto; 8,5 (oito vírgula cinco) para o 2º conceito; 7,5 (sete vírgula cinco) para o 3º conceito; 6,5 (seis vírgula cinco) para o 4º conceito; e 5 (cinco) para o conceito mais baixo.

8.5. Os candidatos que optarem pela utilização do Certificado do ENEM, deverão realizar Regra de 3 Simples, onde 450 equivale a 5 (cinco) e a nota obtida em cada uma das áreas de conhecimento equivale a X. Se o resultado for maior que 10 (dez) deverá ser arredondado para 10 (dez).

8.5.1. Para a Redação, o mesmo procedimento deverá ser repetido substituindo 450 por 500.

8.5.2. O valor utilizado para este cálculo, 450 para Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e 500 para a Redação, correspondem a nota mínima para certificação no ENEM, conforme publicação no site do INEP.

9. DA INSERÇÃO DA MÉDIA GLOBAL

9.1. Os candidatos aos cursos Técnicos de Nível Médio na forma SUBSEQUENTE deverão inserir a Média Global, resultante das médias finais obtidas no 1º e 2º ano do Ensino Médio.

9.2. Para o cálculo da média final, caso o Histórico Escolar não informe, o candidato deverá somar o resultado em todas as disciplinas, e dividir pela quantidade de disciplinas que tenha cursado aquele ano.
9.3. Para o cálculo da Média Global utilizar a fórmula abaixo, em que MF1 e MF2 correspondem às médias finais do 1º e 2º ano do Ensino Médio respectivamente.

$$MG = \frac{MF1 + MF2}{2}$$

MG = Média Global (a ser inserida no formulário de inscrição *on line*.)
MF (1 e 2) = Média Final (conforme descrito no item 9.2 deste Edital)

9.4. A Média Global corresponde a nota a ser informada no Sistema de Inscrição Eletrônica, e que definirá a classificação do candidato.
9.5. A inserção da Média Global no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e **havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** e/ou contra o resultado da **classificação preliminar**, durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo VI.
10.2. A interposição de recurso será **exclusivamente** pela internet no endereço eletrônico prosel.ifbaiano.edu.br, mediante **formulário eletrônico próprio disponível durante os períodos indicados no cronograma em anexo**.
10.3. Não serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, e-mail, fax ou outros meios.
10.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo Seletivo de cada *Campus*.
10.5. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: prosel.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma anexo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.
11.2. Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 12 deste edital.
11.3. O candidato que optou pela reserva de vaga para pessoa com deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da Média Global alcançada e observando-se o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.
11.4. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas que restarem serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.
11.5. O candidato que optou pela reserva de vaga para estudante oriundo de escolas públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da Média Global alcançada, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do

MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando-se o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV ï As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

11.6.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

11.7. O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente da Média Global alcançada e observando-se o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.8. Em caso de **empate**, havendo candidatos com a mesma Média Global, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

11.9. Se surgirem novas vagas ano letivo de 2017, além das que constam no Anexo I deste Edital, poderão ser preenchidas pelos classificados da lista de espera, conforme subitem 11.2 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

11.11. O resultado da Classificação Final será publicado no endereço eletrônico: prosel.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi***,** conforme cronograma disposto no Anexo VI deste Edital.

11.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre todas as publicações do IF Baiano relacionas a este processo.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada nas **Secretarias de Registros Acadêmicos,** mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus* para o qual o candidato fez a opção de curso, divulgado oportunamente em Edital de Matrícula.

12.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

12.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 11.2 deste edital.
12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicação de editais de matrícula.
12.5. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.
12.6. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.
12.7. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada *Campus*.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É dever da Comissão Central do Processo Seletivo e das Comissões Locais do Processo Seletivo garantir e zelar pela lisura do processo.
13.2. Sempre que necessário, a Comissão Central do Processo Seletivo divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2017.1 no endereço eletrônico: **prosel.ifbaiano.edu.br**
13.3. Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2017.1, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos de cada *Campus* do IF Baiano por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.
13.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no Processo. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
13.5. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas Comissões Locais do Processo Seletivo, sob a orientação da Comissão Central do Processo Seletivo e da Pró-Reitoria de Ensino.
13.7. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.
13.8. O resultado do processo previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2017.**

ORIGINAL ASSINADO
Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

***CAMPUS* BOM JESUS DA LAPA**										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGRICULTURA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM AGRICULTURA	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NOTURNO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
		TOTAL	52	16	40	12	8	128	32	160

CAMPUS CATU										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	DIURNO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIURNO	SUBSEQUENTE	19	6	14	5	3	47	13	60
TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS	DIURNO 2017.2	SUBSEQUENTE	10	3	7	3	2	25	5	30
		TOTAL	40	13	30	11	7	101	24	125

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MATUTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM ALIMENTOS	NOTURNO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
		TOTAL	44	16	36	12	8	116	24	140

CAMPUS GUANAMBI										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGRICULTURA	DIURNO 2017.1	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM AGRICULTURA	DIURNO 2017.2	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	DIURNO 2017.1	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	DIURNO 2017.2	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
		TOTAL	52	16	40	12	8	128	32	160

CAMPUS ITAPETINGA										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM ALIMENTOS	NOTURNO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPOERTE EM INFORMÁTICA	NOTURNO	SUBSEQUENTE	25	8	19	6	4	62	18	80
		TOTAL	51	16	39	12	8	126	34	160

CAMPUS SANTA INÊS										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
		TOTAL	11	4	9	3	2	29	6	35

CAMPUS SENHOR DO BONFIM										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM ALIMENTOS	MATUTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM ALIMENTOS	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
		TOTAL	26	8	20	6	4	64	16	80

CAMPUS SERRINHA										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIURNO	SUBSEQUENTE / ALTERNÂNCIA	13	4	10	3	2	32	8	40
		TOTAL	13	4	10	3	2	32	8	40

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM ADMINISTAÇÃO	NOTURNO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM FLORESTAS	MATUTINO	SUBSEQUENTE	11	4	9	3	2	29	6	35
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	NOTURNO	SUBSEQUENTE	10	3	7	3	2	25	5	30
		TOTAL	43	15	34	12	8	112	23	135

CAMPUS URUÇUCA										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	DIURNO	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIURNO 2017.1	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	DIURNO 2017.2	SUBSEQUENTE	10	3	7	3	2	25	5	30
TÉCNICO EM ALIMENTOS	DIURNO 2017.1	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
TÉCNICO EM ALIMENTOS	DIURNO 2017.2	SUBSEQUENTE	13	4	10	3	2	32	8	40
		TOTAL	62	19	47	15	10	153	37	190

CAMPUS VALENÇA										
CURSO	**TURNO DE OFERTA**	**FORMA DE ARTICULAÇÃO**	**ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**				**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS RESERVADAS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
			Com Renda Familiar Bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos		Com Renda Familiar Bruta *per capita* superior a 1,5 Salários Mínimos					
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MATUTINO	SUBSEQUENTE	10	3	7	3	2	25	5	30
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	VESPERTINO	SUBSEQUENTE	10	3	7	3	2	25	5	30
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	NOTURNO	SUBSEQUENTE	19	6	14	5	3	47	13	60
		TOTAL	39	12	28	11	7	97	23	120

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016
ANEXO II ï ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Histórico Escolar ( ) Declaração da escola com médias finais ( ) Certificado do ENEM ( )	
Para pessoa com deficiência ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo. ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.	
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo. ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.	

- -

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGAS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Documentos apresentados (cópia simples e original): ( ) Histórico Escolar ( ) Declaração da escola com médias finais ( ) Certificado do ENEM ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na rua_____ _____, declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de_____ _____, desde _____, na localidade de _____, obtendo um rendimento médio mensal de R$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2017.1 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____, ___/____/ 2016

_____
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.7 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):
_____

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA ï AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____ __, N.º _____, recebendo o valor mensal de R$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____de **____/____/ 2016.**

_____
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.9 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

_____

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO MOMENTO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____ _____ inscrito(a) no CPF Nº_____, residente no endereço _____ _____ _____, município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ___/____/ 2016

_____
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):
_____

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2017.1

EDITAL N. 64/2016

ANEXO VI ï Cronograma

08/09/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12/09/2016	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
10/10/2016	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
12/09/2016 a 11/10/2016	PERÍODO PARA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS
12/09/2016 a 11/10/2016	PERÍODO PARA ENTREGA OU ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DA ESCOLA COM AS MÉDIAS FINAIS, OU COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO ENEM
11/11/2016	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
16/11/2016 e 17/11/2016	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
22/11/2016	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
22/11/2016	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
23/11/2016 e 24/11/2016	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
05/12/2016	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL